



DX COMPUTADORES LTDA - EPP  
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁVORA  
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE  
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5  
Email: dxcomputadores@hotmail.com  
Tel: (85) 3119-2323

## A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE

Ref. Edital De Pregão Eletrônico N° 024/2024-PE

Processo Administrativo N° 062/2024

**DX COMPUTADORES LTDA - EPP**, já fartamente qualificada no certame licitatório em epígrafe, vem respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Pregoeira, que desclassificou a proposta desta recorrente e classificou a proposta da empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 20.365.863/0001-70**, apresentando as razões de nossa irresignação:

### DOS FATOS:

Ao realizar a desclassificação da proposta da recorrente a Sr.<sup>a</sup>. Pregoeira atuou em desacordo com a legislação e jurisprudência das cortes superiores, além de claramente estar em eminente risco de contratar proposta menos vantajosa a administração pública.

Outrossim, a referida necessidade se dá em face dos equívocos cometidos na análise da proposta comercial da recorrida (**PROFISSA DISTRIBUIDORA**), cuja avaliação feriu o permissivo legal, como se demonstra, nesta peça, na qual abaixo colamos as exigências para participação no certame *ipsis literis*, senão vejamos:



DX COMPUTADORES LTDA – EPP  
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJ 5 – JOAQUIM TÁVORA  
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE  
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5  
Email: dxcomputadores@hotmail.com  
Tel: (85) 3119-2323

## DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

### 1- DESCCLASSIFICAÇÃO POR EXCESSO DE FORMALISMO DA PROPOSTA DA LICITANTE DX COMPUTADORES LTDA – EPP.

Douta Pregoeira, a empresa DX COMPUTADORES LTDA – EPP, recorrente neste, manifesta seu máximo respeito pela sua autoridade e conhecimento sobre a lei 14.133/2021, e demais doutrinas e matérias relativas as contratações públicas, entretanto, com a *máxima data vênia*, discordamos da decisão prolatada pela nobre julgadora, que inadequadamente desclassificou a nossa proposta de preços.

Segundo a nobre julgadora, a proposta de preços desta recorrente foi desclassificada em virtude do descumprimento ao mandamento editalício de número 5.1.5. que homilia:

*Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada os licitantes deverão apresentar Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de itens, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do §1º do art.96 da Lei no14.133/2021.' Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por itens, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº Agência nº 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.*

Ocorre que a desclassificação desta recorrente pelo motivo supramencionado é indevida e carregada de formalismo exacerbado e desobediência ao instrumento convocatório, pois em momento algum o edital do certame apontou a necessidade de desclassificação das propostas apresentadas pela ausência do anexo da garantia da proposta junto a plataforma de realização do certame.



O edital foi cristalino quanto os motivos para desclassificação da proposta declarada vencedora:

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1. *contiver vícios insanáveis;***

*7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*

*7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

*7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

*7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. (grifos nossos)*

É notório que a falta do anexo da garantia da proposta junto a proposta inicial não é um vício insanável, e *tempestivamente trazemos à baila* que a nossa garantia da proposta **foi devidamente realizada antes mesmo da abertura do certame**, sendo apresentada juntamente com nossa proposta adequada quando solicitada pela Douta Pregoeira, a qual colocamos **em apêndice a essa peça de irresignação**.

O julgamento que desclassificou nossa proposta vai de encontro ao que determina a Lei de Licitações, Lei 14.133/21, vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

*III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;***



*IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; (nossos destaques)*

Portanto, para a Lei 14.133/21 o desatendimento de exigências “meramente formais”, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta, não gerará sua desclassificação ou a invalidação de todo o processo.

Desta forma, a Lei 14.133/21 busca o afastamento do formalismo exagerado, onde o processo licitatório deverá ser formal e atender aos princípios licitatórios, devendo buscar o formalismo moderado no caso de meras omissões ou diminutas irregularidades formais.

Vejamos ainda o que diz o art. 64 da Lei 14.133/21:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

*1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (grifo nosso)*



DX COMPUTADORES LTDA - EPP  
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TAVORA  
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE  
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5  
Email: dxcomputadores@hotmail.com  
Tel: (85) 3119-2323

Em uma simples leitura do *art. 64* poderíamos entender que o mesmo determina que após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para atualização daqueles destinados à comprovação de fatos preexistentes.

No entanto para o **Tribunal de Contas da União-TCU**, a proibição de se incluir novo documento “**não alcança documento AUSENTE, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**”. (Acórdão 2.443/21).

Inclusive o **TCU publicou o Acórdão n, 1211/2021** que flexibilizou tal regra, entendendo pelo cabimento da apresentação de documento novo para sanar ou esclarecer alguma questão relativa à habilitação ou à proposta em decorrência de algum equívoco ou falha da licitante no momento da juntada dos referidos documentos, **desde que tal documento confirme condição pré-existente à abertura da sessão pública**, vejamos:

Acórdão	1211/2021	Plenário
(Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)	Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), <b><u>não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.</u></b>	



DX COMPUTADORES LTDA - EPP  
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁTORA  
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE  
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5  
Email: dxcomputadores@hotmail.com  
Tel: (85) 3119-2323

Desta forma, para o Tribunal de Contas da União-TCU, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição pré-existente à abertura da sessão pública **não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.**

Neste entendimento do Tribunal, “a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

O presente Acórdão estabelece duas condições para essa inclusão, de maneira a assegurar a isonomia do certame, quais sejam:

1 - o pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e

2- **o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos.**

Conforme todo o exposto a desclassificação da proposta desta recorrente é indevida e deve ser retificada.

## **2- CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DA PROPOSTA DA EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA.**

É prudente e necessário trazeremos à baila que a Douta Pregoeira não se utilizou do mesmo formalismo utilizado para desclassificar a proposta desta recorrente, ao classificar a proposta da empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA, que foi apresentada em desconformidade com solicitado no edital do certame.

A licitante PROFISSA DISTRIBUIDORA apresentou proposta inicial e proposta final com **catálogo montado, e não o do fabricante**, conforme exigência do item 6.21.5 do edital.

*Os licitantes/proponentes melhor colocado dos itens deverão apresentar **catálogos, folders ou matérias***



DX COMPUTADORES LTDA – EPP  
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJS – JOAQUIM TÁVORA  
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE  
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5  
Email: dxcomputadores@hotmail.com  
Tel: (85) 3119-2323

***expositivos dos fabricantes dos produtos ofertados na proposta de preços ajustadas que serão submetidos à análise quanto a qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante dos produtos ofertados. Não será aceita as propostas do licitante que tiver catálogo rejeitado e serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (destaque nosso)***

O catálogo da proposta da empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA, não obedece ao edital, como já citado, e para devida comprovação da desobediência do edital pela recorrida segue link do sítio eletrônico do fabricante dos produtos apresentados na proposta da mesma <https://www.goldentec.com.br/>.

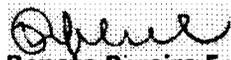
Destacamos ainda que após verificação no sítio eletrônico da GOLDENTEC os produtos ofertados pela empresa recorrida talvez não existem.

## **DO PEDIDO**

Em virtude do exposto e para o fiel cumprimento da lei geral de licitações, pedimos:

- 1- Reavaliação e classificação da proposta da empresa *DX COMPUTADORES LTDA-EPP*, com prosseguimento do certame e habilitação da recorrente;**
- 2- A imediata desclassificação da proposta da empresa *PROFISSA DISTRIBUIDORA*.**

Nestes termos, pede deferimento.

  
**João Renato Pereira Freire**  
**Representante Legal.**

**dx**

Assinado de forma  
digital por dx  
Dados: 2024.10.09  
20:12:41 -03'00'



DX COMPUTADORES LTDA EPP  
RUA JOAO BRIGIDO, 915 - LJ/5 - JOAQUIM TÁVORA  
60135-080 - FORTALEZA/CE  
(85) 3119-2323 - EMAIL: dxcomputadores@hotmail.com  
CNPJ 11.182.175/0001-83

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE.  
Prezado(a) Pregoeiro(a),

Peço presente instrumento, vim apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2024 PE, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
  - Razão Social: DX COMPUTADORES LTDA
  - Inscrição CNPJ: 11.182.175/0001-83 • Inscrição Estadual: 06.385009-5
  - Endereço Completo: RUA JOAO BRIGIDO No. 915 LJ/05 - JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA/CE
  - No. Telefone, e-mail: (85) 3119-2323 email: dxcomputadores@hotmail.com
  - Banco, No. Agência, Nº Conta Corrente: Dados Bancários: Banco (001) - Agência 1369-2 CC 60199-3
2. Identificação do Representante Legal: Joao Renato Pereira Freire – Sócio-Gerente • Inscrição CPF: 784.229.736-34

3. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

#### FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Especificação	Und.	Qtd	Marca	PR UNIT R\$	PR UNIT EXTENSO	PR TOTAL R\$	PR TOTAL EXTENSO
2	Projektor multimídia PowerLite E20 - V11H981020 PROJETER DATA SHOW - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIMÍDIA COM ALTO FALANTES EMBUTIDOS E POSSUIR ENTRADA DE 3,5MM DE ÁUDIO; LUMINOSIDADE MÍNIMA 6.500 LÚMENS. CONTRASTE: 10.000:1; RESOLUÇÃO: 1920X1080 (WXGA); FORMATO DE TELA: 4:3 / 16:9; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD; 16 MILHÕES DE CORES OU SUPERIOR; TELA: 4:3 / 16:9; LÂMPADA: LED COM VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 45.000 HORAS; CONEXÕES: 2X HDMI, AV E USB; TAMANHO DA PROJEÇÃO: ATÉ 250 POLEGADAS; AJUSTE DE FOCO: MANUAL; ACOMPANHA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, E MANUAL DE INSTRUÇÕES; O IDIOMA DO MENU DEVERÁ SER MULTI-IDIOMAS, INCLUINDO EM PORTUGUÊS-BRASIL; POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS; QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS.	Und	38	TAKERS E520H	1.880,00	um oitocentos e oitenta reais	71.440,00	setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais





DX COMPUTADORES LTDA EPP  
RUA JOAO BRIGIDO, 915 - L/ 5 - JOAQUIM TAVORA  
60135-080 - FORTALEZA/CE  
(85) 3119-2323 - EMAIL: dxcomputadores@hotmail.com  
CNPJ 11.182.175/0001-83

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA

**71.440,00**

**setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais**

Validade da Proposta: A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.  
Condições Gerais da Proposta: Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, incluindo todas as condições estabelecidas.
  - O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
  - O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza, 27 de setembro de 2024

JOAO  
RENATO  
PEREIRA  
FREIRE:78422  
973634

Assinado de forma  
digital por JOAO  
RENATO PEREIRA  
FREIRE:784229736  
Dados: 2024.09.27  
10:55:17 -03'00'

Joao Renato Pereira Freire – Sócio-Gerente  
RG: 98002539617 SSP/CE - CPF 784.229.736-34





planeta criança · passou, cestou, brincou · queeero >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

Rua Henrique Rabelo, Joa... app pra sua empresa entrega rapida serviços nossas lojas oba, cupom lojas oficiais produtos internacionais ofer

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis planeta criança

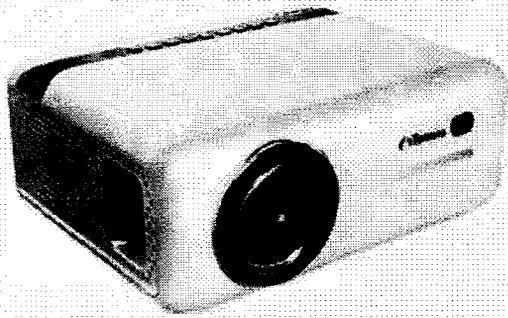
página inicial > informática e acessórios > projetores

favoritar compartilhar

### Projeto Takers Lcd E520H - 9000 Lumens

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Procurando um projetor de alta qualidade para desfrutar de filmes, video games, imagens, esportes e muito mais? Apresentamos o Projeto Takers Lcd E520H 9000 Lumens, um equipamento que vai te surpreender! Com uma incrível resolução



[mais informações](#)

cor: cinza

voltagem: bivolt

[política de troca e devolução](#)

outubro

Corra! Temos apenas 3

com

Este produto é vendido e er A Americanas garante a su entrega. [saiba mais](#)

### os mais vendidos da categoria

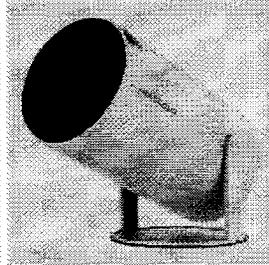


patrocinado

projeto Epson PowerLite E20 3400 lumens

★★★★★ sem avaliações  
R\$ 4.192,46 12%

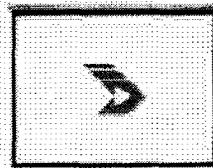
**R\$ 3.689,10**  
com pix



projeto 4k hd 1080p android 11 smart tv portátil via wifi

★★★★★ sem avaliações

**R\$ 374,90**  
7x de R\$ 53,55 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

tela de projeção elétrica 2,22m x 1,25m 180 polegadas 16:9 - gtre100w

★★★★★ 2 avaliações  
~~R\$ 698,00~~ 10%

**R\$ 531,00**  
com pix



smart screen linux com função projeto 4500 lumens multifaser - pj004

★★★★★ 1 avaliação

**R\$ 1.123,90**  
8x de R\$ 140,48 sem juros no cartão de crédito



patroci

tela de proje 100 polegad

★★★★★  
~~R\$ 450,00~~

**R\$ 405,00**  
com pix

### produtos patrocinados



### ficha técnica

Código	7472310966
Código de barras	4088136001012
Marca	Takers
Cabos incluídos	Vga
Condição do item	Novo
Conexões de entrada	Hdmi
Conexões de saída	Vga
Cor	Cinza
Fabricante	Takers
Fontes de luz	Lâmpada
Formatos de vídeo hdv compatíveis	1080p
Homologação anatel nº	060792000160
Linha	Projektor takers lcd e520h - 9000 lumens
Marca	Takers
Marca	Takers
Modelo	Projektor takers lcd e520h - 9000 lumens
Modelo alfanumérico	Projektor takers lcd e520h - 9000 lumens
Nome	Projektor takers lcd e520h - 9000 lumens
Tecnologia de projeção	Lcd
Voltagem	Bivolt

[denunciar anúncio](#)

### avaliações

**esse produto ainda não tem avaliações**

Ajude outras pessoas e faça a primeira :)

[avaliar produto](#)

### dúvidas sobre o produto

**esse produto ainda não tem perguntas**

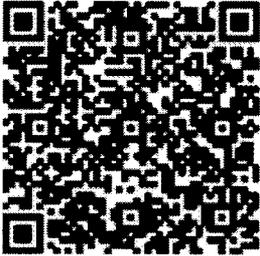
Aproveite e faça a primeira :)

[fazer pergunta](#)

o que você viu está aqui

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/09/2024 15:09:06**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0499569**

Proposta: **4803075**

Controle Interno (Código Controle): **233891637**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750499569**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04 RUA JOSE JOAQUIM DE SOUSA, SN, , CENTRO - CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA - CE

### DADOS DO TOMADOR: DX COMPUTADORES LTDA EPP

CPF/CNPJ: 11.182.175/0001-83 R JOAO BRIGIDO 915 LJ 05, JOAQUIM TAVORA - CEP: 60.135-080 - FORTALEZA - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201351-4 ALEXANDRE MIRANDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCA770F3886DB16



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569  
 Proposta: 4803075  
 Controle Interno (Código Controle): 233891637  
 N° de Registro SUSEP: 054362024000107750499569

**junto**  
 SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 7.076,84	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.076,84	26/09/2024	25/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 7.076,84	26/09/2024	25/11/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	N° Carnê	Valor(R\$)
	1	01/10/2024	22879756	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569  
Proposta: 4803075  
Controle Interno (Código Controle): 233891637  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569

**junto**  
SEGUROS



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

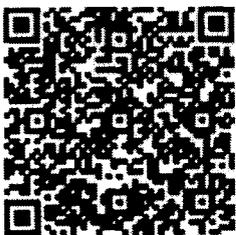
Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 024/**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569  
Proposta: 4803075  
Controle Interno (Código Controle): 233891637  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

### RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569

Proposta: 4803075

Controle Interno (Código Controle): 233891637

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569



**junto**  
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569

Proposta: 4803075

Controle Interno (Código Controle): 233891637

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569



**junto**  
SEGUROS

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569

Proposta: 4803075

Controle Interno (Código Controle): 233891637

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569



**junto**  
SEGUROS

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569  
Proposta: 4803075  
Controle Interno (Código Controle): 233891637  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569



**junto**  
SEGUROS

aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

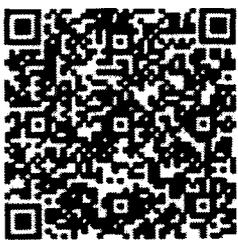
## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0499569  
Proposta: 4803075  
Controle Interno (Código Controle): 233891637  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750499569



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.